



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para pagamento de faturas de energia elétrica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
45-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
<b>Total</b>		<b>12.000,00</b>

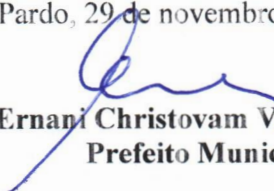
**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
54-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	12.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
<b>Total</b>		<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2019.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
Prefeito Municipal

Edição Nº 259-A

Data 29 / 11 / 2019

 Visto